

獎章：

——2001年 獲行政長官頒授英勇獎章予司法警察局刑事調查廳。

Medalha:

— Concedida ao Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária a Medalha de Valor por S. Ex.^a o Chefe do Executivo da RAEM (2001).

第 30/2010 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第四條第二款，以及第 13/2006 號行政法規第十三條第一款（二）項之規定，作出本批示。

一、進入澳門監獄警隊副警長職級之培訓課程為期六個月。

二、本批示自公佈之日起生效。

二零一零年三月二十二日

保安司司長 張國華

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 30/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e da alínea 2) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, o Secretário para a Segurança manda:

1. O curso de formação de ingresso à categoria de subchefe do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau tem a duração de 6 meses.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Março de 2010.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

第 31/2010 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第四條第二款和第七條，及第 122/2009 號行政命令第一款、第二款及第五款之規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤博士或其法定代任人，代表澳門特別行政區作為立約人，與萬訊電腦科技有限公司簽訂向司法警察局提供資訊系統及軟件之維護及技術支援服務之合同。

二零一零年三月二十二日

保安司司長 張國華

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 31/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 122/2009, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, doutor Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica sobre os sistemas informáticos e *software* para a mesma Polícia, a celebrar com a firma «Mega Tecnologia Informática Limitada».

22 de Março de 2010.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

第 32/2010 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第七條及第 122/2009 號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、授予保安協調辦公室主任鄭勝照警務總長（編號 137771）的權力如下：

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 32/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 122/2009, o Secretário para a Segurança manda:

1. São delegados no coordenador do Gabinete Coordenador de Segurança o intendente n.º 137 771, Cheang Seng Chio:

(一) 在不妨礙繼後知會原所屬部門的情況下，按照法律規定，批准以派駐或臨時提供服務方式於保安協調辦公室工作的人員的年假及審批缺勤所需之一切權力；

(二) 簽署與保安協調辦公室職責事宜有關的所有文書之權力。

二、本批示自二零一零年四月一日起產生效力。

二零一零年三月二十三日

保安司司長 張國華

二零一零年三月二十五日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

1) Os poderes necessários para autorizar a concessão de licença de férias e justificar faltas, nos termos da lei, relativamente ao pessoal destacado ou em diligência no Gabinete Coordenador de Segurança, sem prejuízo da posterior comunicação ao serviço de origem;

2) Os poderes para assinar todo o expediente relativo aos assuntos que constituem atribuições do Gabinete Coordenador de Segurança.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2010.

23 de Março de 2010.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 25 de Março de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

第 45/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條、第123/2009號行政命令第五條及第154/2005號行政長官批示第二和第三條的規定，作出本批示。

一、將在“澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心”（以下簡稱“中心”）職責範圍內作出下列行為的權限轉授予旅遊局局長João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師：

(一) 簽署任用書；

(二) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(三) 應“中心”工作人員的請求，批准享受年假、提前或延遲享受年假；接受其為缺勤而作的解釋；

(四) 批准所有勞動合同、包工制度及勞務制度合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(五) 批准免職及解除合同；

(六) 以澳門特別行政區名義，簽署所有工作合同，包括包工合同、提供勞務合同和私法合同；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 45/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, e dos n.ºs 2 e 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito das atribuições do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, abreviadamente designado por Centro:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

3) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação, ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas do pessoal que integre o Centro;

4) Autorizar a renovação dos contratos de trabalho, independentemente do regime jurídico, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

5) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

6) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos de trabalho, incluindo os de tarefa, os de avença e os de direito privado;